



EDITAL

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, torna-se público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>TIPO MENOR PREÇO- MODO FECHADO 001/2019</p> <p>A disputa será: PELO VALOR GLOBAL</p>	<p>Abertura: 17/01/2020</p> <p>Horário: 09h:30min</p> <p>Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital</p>
---	---

OBJETO Prestação de serviços advocatícios judiciais e extrajudiciais, por pessoa jurídica, na defesa dos direitos e dos interesses da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR, compreendendo as áreas **TRABALHISTA, SINDICAL, TRIBUTÁRIO, AMBIENTAL, ADMINISTRATIVA e CÍVEL**, em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência. Constitui-se, também, objeto desta contratação a lavratura de Pareceres Jurídicos.

O prazo de vigência será de **12** (doze) meses, renováveis através de Termos Aditivos, podendo perdurar por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 71 da Lei 13.303/2016.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O valor máximo por processo/ação admitido para a presente LICITAÇÃO é **SIGILOSO**, conforme facultado no artigo 34 da Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações da CEASA/PR. Tramitam hoje 206 processos, dos quais 71 trabalhistas e 135 cíveis, números do dia de 19/12/2019, os quais serão a referência para o pagamento mensal do trabalho.

Não se admitirá acréscimos nos valores mensais pagos, em função de eventuais alterações procedimentais nos processos ou no oferecimento de novas peças processuais, relacionadas às que estejam em curso ou trâmite;

Todas as despesas referentes à locomoção, alimentação e estadia necessárias a prestação dos serviços em Municípios não integrantes da Região Metropolitana de Curitiba ou em outros Estados, se necessárias, serão devidamente ressarcidas pela **CEASA/PR**, por ocasião do pagamento mensal da fatura dos serviços prestados e dentro de parâmetros e limites internos estabelecidos em Resolução da Diretoria Executiva da **CEASA/PR** e ou por Decreto Estadual disciplinante à época, as quais estarão à disposição de todos os interessados;

As despesas a serem ressarcidas deverão ser apresentadas separadamente da fatura de serviços e sempre nominais a **CEASA/PR**;



CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: Licitação TIPO MENOR PREÇO – MODO FECHADO, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global. Cientifica aos eventuais licitantes e interessados que todo o procedimento licitatório será fundamentado nas disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações/Contratos da CEASA/PR e legislações de uso suplementar, se necessárias.

DA ABERTURA: No dia 17 de janeiro de 2020 às 9:30 hrs, a CPL – Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução da Diretoria Executiva n.º 887/2019, promoverá a abertura da presente licitação com o recebimento da documentação e das propostas das empresas concorrentes (envelopes 01 e 02), na sala de reuniões da Administração Central da CEASA/PR, sito Avenida Nossa Senhora da Luz n.º 2143, bairro Jardim Social, Curitiba, CEP 82.530-010.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal das Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR www.ceasa.pr.gov.br, link licitações – Licitações Diversas – Administração Central, ou ainda, através do e-mail: licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pela CPL - Comissão de Licitação, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232, Setor de Licitação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos são **PRÓPRIOS**.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Documentos para Credenciamento;
- Anexo IV – Documento Envelope “1” - Proposta Comercial;
- Anexo V – Documento Envelope “2” - Documento de Habilitação
- Anexo VI – Modelo de Declarações;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que esteja cadastrada junto ao Cadastro de Licitantes do Estado Paraná - CLE, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná/SEAP ou na ausência deste, que preencha todos os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 1.2. A empresa interessada em participar da licitação deverá:
 - 1.2.1. Arcar integralmente com os custos de preparação e apresentação da sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
 - 1.2.2. Apresentar uma única proposta. Se eventualmente a Licitante participar com mais de uma proposta, **todas** em que ela figurar, serão desconsideradas pela **Comissão Permanente de Licitação**;



- 1.2.3.** Acostar todos os documentos necessários para a participação na licitação, que deverão ser mantidos atualizados durante todo o certame, pois sua inobservância será motivo de inabilitação e penalização, nos termos da legislação vigente;
- 1.2.3.1.** Quando nos documentos não constar expressamente a sua validade, serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias contados do primeiro dia útil seguinte útil à sua emissão;
- 1.3.** A participação nesta licitação implica à licitante, a aceitação plena e irrevogável dos termos do presente Edital e de seus anexos;
- 1.4.** Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam enquadradas na previsão do artigo 38, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 13.303/16, bem como, possua empregado ou dirigente vinculado à **CONTRATANTE** ou estar envolvida neste processo de Licitação;
- 1.5.** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas sob a forma de cooperativa ou consórcio;
- 1.6.** A pessoa jurídica sediada em outra cidade, caso seja a vencedora do certame, quando da assinatura do contrato deverá comprovar, através de documento formal da empresa, a sua instalação em Curitiba, mediante a indicação de endereço, número de telefone e o respectivo registro junto à OAB do Paraná;
- 1.7.** Não poderá participar da licitação a pessoa jurídica que apresente em sua relação de profissionais, advogados que estejam patrocinando ou sejam partes em ações judiciais ou medidas extrajudiciais em face da **CEASA/PR**, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de abertura da presente licitação.
- 1.8.** A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para a entrega ou recebimento das propostas (envelopes **1 e 2**) contendo a proposta documental e comercial, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, por iniciativa própria ou decorrente de solicitação, alterar os termos do Edital mediante a elaboração de adendos;
- 1.9.** Nesta hipótese, o adendo será publicado via internet, no Portal das Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR www.ceasa.pr.gov.br, link licitações – Licitações Diversas – Administração Central;
- 1.10.** Nos casos em que a alteração do Edital demande maior tempo para preparar ou alterar a substância da proposta, a **Comissão Permanente de Licitação** também informará (nos moldes citados no item 1.8 supra), aos interessados na licitação, que o prazo de abertura do presente certame licitatório será prorrogado;
- 1.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**
- 2.1.** Os envelopes, das **PROPOSTAS COMERCIAIS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: Nº **16.212.111-1**

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO: Nº 001/2019

DATA DA ABERTURA: 17/01/2020 às 9:30h

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE À SESSÃO: _____



ENDEREÇO: _____
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO: Nº 16.212.111-1
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO: Nº 001/2019
DATA DA ABERTURA: 17/01/2020 às 9:30h
RAZÃO SOCIAL: _____
NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE À SESSÃO: _____
ENDEREÇO: _____

1. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 1.1. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado da Comunicação Social, bem como será divulgado no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando no *link* “Licitações – Licitações Diversas – Administração Central”, ou através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

2. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL / PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital;
- 2.2. Estes esclarecimentos, dúvidas, informações ou impugnações serão respondidas pela CEASA/PR em até 3(três) dias úteis antes da data prevista do certame, sendo desconsiderados aqueles meramente procrastinatórios;
- 2.3. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, encaminhados fisicamente ou por meio eletrônico, através de e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br. A resposta será procedida via e-mail, cabendo ao interessado informar em qual e-mail deseja receber a resposta.
- 2.4. Caberá a Comissão de Licitação, decidir as demandas acerca da Impugnação ou pedido de esclarecimentos do Edital.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 5.1. Serão abertos primeiramente os **ENVELOPES Nº 1**, contendo as **Propostas de Preços**, onde será verificada a consonância com as exigências deste Edital, sendo rubricados o seu conteúdo, analisados, submetidos aos licitantes presentes para análise e rubrica. Eventuais observações ou questionamentos durante a sessão pública, somente serão aceitos e registrados em ata, se formulados por escrito, pelos respectivos representantes legais, através de formulário específico disponibilizado pela Comissão de Licitação;
- 5.2. A Comissão de Licitação fará o julgamento e a **classificação das propostas**, de acordo com o menor preço, promovendo-se **desclassificação** das propostas desconformes e/ou incompatíveis;
- 5.3. Os **ENVELOPES nº 2**, contendo os **Documentos de Habilitação**, serão devolvidos fechados às licitantes consideradas **desclassificadas** na fase de avaliação da Proposta de Preços, desde que não tenha havido recurso ou, existindo, tenham sido acolhidos;
- 5.4. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelo registro em ATA da sessão, inexistindo interesse em recorrer administrativamente, dar-se-á continuidade ao procedimento licitatório;
- 5.5. A seguir, serão abertos os **ENVELOPE Nº 2**, contendo os **Documentos de Habilitação** das empresas que apresentarem a Proposta com **MENOR PREÇO** e das classificadas



- em até o quarto lugar, considerando a ordem crescente de **valor**, desde que, transcorrido o prazo de interposição de recursos, tenha havido a desistência expressa ou, após o julgamento dos recursos interpostos.
- 5.6. Serão efetuados as análises e julgamentos dos **ENVELOPES Nº 2**, Habilitação, verificando a conformidade da documentação de habilitação com as exigências do edital, promovendo a habilitação ou não da licitante que apresentar a Proposta com Menor Preço.
 - 5.7. Se constatada irregularidade nas condições de habilitação da empresa vencedora e esta não apresentar todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, a licitante será desclassificada.
 - 5.8. Ocorrendo à inabilitação da licitante melhor classificada (melhor proposta), a Comissão analisará na sequência os documentos habilitatórios da licitante classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições exigidas no Edital;
 - 5.9. As decisões proferidas pela Comissão de Licitação, quanto à análise da documentação relacionada à habilitação e a proposta de preços, poderão ser objeto de interposição de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, endereçado ao Diretor Presidente da CEASA/PR conforme artigo 59 da Lei n. 13.303/16;
 - 5.10. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa via registro em ATA, no sentido da **Renúncia** de Prazo Recursal e da abdicação do direito à interposição de Recurso Administrativo na fase de **Julgamentos dos Documentos de Habilitação**, dar-se-á continuidade ao procedimento licitatório;
 - 5.11. De acordo com o critério de julgamento do edital e o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a PROPONENTE vencedora;
 - 5.12. A análise e julgamento dos **ENVELOPES Nº 01** Proposta de Preço e do **ENVELOPE Nº 02** Habilitação, poderão ser realizados na sessão de abertura ou posteriormente, a critério da Comissão de licitação, cujo resultado será divulgado oportunamente;
 - 5.13. A Comissão de Licitação reserva-se no direito de realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para esclarecimentos, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo exceções à critério da Comissão de Licitação. Poderão ser admitidos novos documentos para :
 - I - atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
 - II - esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.
 - 5.14. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua desclassificação ou inabilitação.
 - 5.15. A Comissão de Licitação lavrará **ATAS** circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura e julgamento deste processo licitatório.
- 6. DO JULGAMENTO:**
- 6.1. Será declarada vencedora a proposta que oferecer o menor preço, se não superior à cotação máxima prevista pela CEASA/PR. Após a declaração da proposta vencedora, o proponente exitoso será instado a rebaixar o valor cotado e com isto viabilizar contratação mais vantajosa à Companhia.
 - 6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá o disciplinado no artigo 55



da Lei 13.303/16 com o que as licitantes empatadas oferecerão nova proposta fechada, logrando êxito a de menor valor ofertado. Se não ocorrer novo oferecimento de propostas, será celebrado sorteio, em ato público, conforme item 5.8.10 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR.

- 6.3.** Na eventualidade de todas as propostas serem superiores à cotação máxima estipulada pela Companhia, serão oportunizadas novas propostas pelos licitantes, de forma fechada, ganhando a proposta de menor valor, se satisfizer o preço estimado pela CEASA/PR. Se isto ocorrer, adotar-se-ão para o julgamento, os demais critérios neste Capítulo convencionados.
- 6.4.** Se nenhum dos concorrentes apresentar nova proposta, continuando todas com cotação superior a estimada, o processo licitatório será revogado.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 7.1.** Após a adjudicação do objeto, decorrido o prazo para interposição de recurso ou de seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO;
- 7.2.** Após a homologação, a CEASA/PR convocará a vencedora, por meio de notificação através de e-mail ou fac-símile com aviso de recebimento, para assinar o Contrato no prazo de **05** (cinco) dias, contados da data da expedição da convocação encaminhada pela CEASA/PR, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;
- 7.3.** Será celebrado instrumento de Contrato conforme minuta (**ANEXO IV**) que será regido pela Lei Federal n.º 13.303/2016, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura prorrogável por até 60(sessenta) meses, nos moldes estabelecidos no artigo 71 desta Lei;
- 7.4.** É facultado à CEASA/PR, quando o 1º colocado embora convocado não tenha assinado o contrato nas condições e prazos estabelecidos, sem prejuízo à aplicação das penalidades, convocar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo e condições do primeiro classificado, ao segundo e assim, sucessivamente, aos demais classificados interessados, inclusive quanto aos preços, ou, poderá revogar o presente processo licitatório consoante prevê a Lei Federal nº 13.303/16, artigo 75;
- 7.5.** O instrumento contratual poderá ser alterado em qualquer momento, nos moldes previstos no artigo 81 da Lei 13.303/16 desde que a manifestação seja escrita, fundamentada e justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1.** Os documentos acompanhantes deste processo constituem compromisso entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto deste certame, devendo ser obedecidas na contratação do serviço juntamente com todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital;
- 8.2.** O **licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato;
- 8.2.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CEASA/PR;
- 8.3.** Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à CEASA/PR, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para que o faça em



- igual prazo e condições estabelecidas, conforme o disciplinado no artigo 75 da Lei Estadual nº 13.303/16 ou revogar a Licitação;
- 8.4. A **CONTRATADA** deverá manter-se-á regular perante todos os Fiscos, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, durante todo o contrato, sob pena de rescisão unilateral pela CEASA/PR;
 - 8.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame;
 - 8.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
 - 8.7. A CEASA/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;
 - 8.8. Se o adjudicado convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 13.303/2016;
 - 8.9. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a **CEASA/PR** examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.
- 9. DO CONTRATO:**
- 9.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato os documentos já previstos no edital e seus anexos;
 - 9.2. Não será admitida a Cessão do contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços. Excepcionalmente, esta será admitida no caso de serviços a serem executados em municípios não integrantes da Região Metropolitana de Curitiba e em outros Estados, após apresentação de relatório de custo-benefício, o qual deverá ser submetido previamente à aprovação da **CONTRATANTE**;
 - 9.3. A empresa vencedora do certame convocada a assinar contrato com a **CEASA/PR** e que apresentar as certidões e/ ou declarações em desconformidade com a documentação exigidas no Anexo V do presente edital, facultará a **CEASA/PR** desistir da contratação, bem como aplicar as sanções constantes do item 11, inclusive com a propositura de representação junto à OAB-PR, se for o caso.
- 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 10.1. O pagamento dos serviços será mensal, efetuado até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, mediante apresentação do documento fiscal hábil emitido pela empresa prestadora dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, acompanhada do relatório mensal.
 - 10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total e ser encaminhada junto com as Certidões Negativas da Fazenda, Município, FGTS e CNDT, à Assessoria Jurídica da **CEASA/PR** que a processará.
 - 10.3. Deve ser observado ainda que a documentação mencionada acima, na data do



- efetivo pagamento deverá estar válida.
- 10.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuar o pagamento.
 - 10.5. No caso de irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura ou na documentação apresentada, a **CEASA/PR** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se um novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
 - 10.6. Ocorrendo devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.
 - 10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela **CEASA/PR**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Ao licitante que desistir da proposta, apresentar declaração falsa, deixar de apresentar documento, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou descumprir quaisquer das cláusulas contratuais ou dos dispositivos legais que regem as contratações públicas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, este de até 30 (trinta) dias, sobre o valor da Nota Fiscal e multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CEASA/PR o que, se for o caso, será comunicado à CLE/SEAP, que poderá incluí-la no Cadastro de empresas inidôneas;
 - 11.1.1. As penalidades não serão aplicadas se a falha ocorrer em razão de fato superveniente, justificável e acatado pela **CEASA/PR**;
 - 11.1.2. As sanções previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado;
 - 11.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CEASA/PR** no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento;
 - 11.1.3.1. As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IGPM/FGV;
- 11.2. Nos casos de reincidência no descumprimento do contratado, poderá a **CEASA/PR**, após as devidas notificações e sob contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória do certame licitatório, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.



12. DOS RECURSOS:

- 12.1.** Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na ATA da sessão;
- 12.2.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dos participantes dirigido ao Ordenador de despesas da **CEASA/PR**, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16;
- 12.3.** Os recursos e as contrarrazões serão protocolados na **CEASA/PR**, nos prazos previstos neste Edital;
- 12.4.** Ao recorrente será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.5.** O recurso recebido na fase de habilitação e de julgamento das propostas terá efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem tal efeito, podendo a autoridade competente, por razões de conveniência e oportunidade, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.
- 12.6.** A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 5.9**, importará na Preclusão do ato e na decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada executar os passos processuais cabíveis.

13. DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1.** A **CONTRATADA** compromete-se manter em sigilo quaisquer informações recebidas da **CEASA/PR**, oralmente ou escritas, não cabendo divulgação sob qualquer forma, sem a aprovação escrita dela.
- 13.2.** A **CONTRATADA** não revelará para terceiros, sem a prévia autorização, de que presta serviços à **CEASA/PR**, não detalhará o contrato e assuntos relativos à prestação de serviços.
- 13.3.** A **CONTRATADA** não tornará público a ninguém, tampouco emitirá declarações de ordem privada a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, no que se refere a assuntos diretamente ligados ao serviço prestado ou a ela submetidos.
- 13.4.** A **CONTRATADA** exigirá de terceiros eventualmente afetos ao contrato advindo deste certame, segundo necessidades de serviço, observância aos requisitos de sigilo aqui estabelecidos. Estas condições permanecerão válidas mesmo após o término do contrato de prestação de serviços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1.** A **CEASA/PR**, reserva-se, via seu Ordenador de despesas, no direito de revogar no todo ou em parte presente licitação sob seu interesse e anulá-la por vícios de legalidade, sempre sob contraditório e ampla defesa;
- 14.2.** A pessoa jurídica vencedora assumirá a integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e dos demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.



- 14.3.** A licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4.** É facultada à Comissão de Licitação ou ao ordenador de despesas:
- a)** Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação proposta;
 - b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e que não fiquem o entendimento da proposta e o ato que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c)** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 14.5.** As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas pela Comissão, serão divulgadas a todos que retirarem o Edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da pessoa jurídica consulente.
- 14.6.** As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas diretamente as licitantes por carta via AR, fax ou e-mail, não sendo alterada a data da reunião da licitação.
- 14.7.** As alterações do Edital que afetarem a formulação das propostas, serão informadas a todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo para eventual intervenção, de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.8.** As situações não previstas neste Edital e as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão solucionadas pela Comissão ou pela autoridade competente, se pertinentes ao objeto desta licitação, observada a legislação em vigor.
- 14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na **CEASA/PR**.
- 14.10.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 19 de dezembro de 2019.

Éder Eduardo Publitz
Autoridade Competente CEASA/PR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços advocatícios judiciais e extrajudiciais, por pessoa jurídica, na defesa dos direitos e dos interesses da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR, compreendendo as áreas, **TRABALHISTA, SINDICAL, TRIBUTÁRIO, AMBIENTAL, ADMINISTRATIVO e CÍVEL**, conforme as especificações constantes do presente termo de referência. Constitui-se, também, objeto desta contratação a Lavratura de Pareceres Jurídicos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objetivo da contratação dos serviços advocatícios é motivado pela necessidade de contratação de profissionais especializados nas áreas acima identificadas, para atuação diretamente nas ações que compõem o ativo e passivo da CEASA/PR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES – DA ABRANGÊNCIA JURISDICIONAL

3.1 – Os serviços compreendem o envolvimento em todo contencioso, com a prestação de assessoria e acompanhamento das ações já ajuizadas e a serem, em face da CEASA/PR, conforme relação presente nos do processo licitatório, folhas nos autos es 68 à 79. Englobará as Varas, o Juizado Especial, nas Justiças Estadual e Federal e Justiça do Trabalho, todas no Estado do Paraná, como também junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, ao Tribunal de Justiça do Paraná, ao Tribunal Superior do Trabalho -TST, junto ao Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal – STF, utilizando todos os instrumentos admissíveis no direito, promovendo a defesa e o regular andamento dos processos.

3.1.1. ESPECIFICAMENTE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.1.1.1. Ações no sentido de reavaliar as atuais práticas adotadas pela CEASA/PR, se necessário, propor novas alternativas de rotina laboral, visando evitar o ajuizamento de novas ações trabalhistas e sugerir eventual composição de acordos;

3.1.1.2. Proceder defesas da CEASA perante Ministério Público do Trabalho;

3.1.1.3. Assessorar em reuniões, inclusive em assembleias no âmbito sindical, por ocasião das convenções coletivas de trabalho e dos respectivos acordos coletivos de trabalho dos empregados da CEASA/PR, bem como dos demais sindicatos prestadores de serviços terceirizados que a Centrais se utiliza em suas Unidades Atacadistas de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu.

3.2. CÍVEL e DEMAIS RAMOS –

No contencioso das demais áreas, assessorar e acompanhar as ações em trâmite e as que forem ajuizadas em face da CEASA/PR, atualmente 206 processos, utilizando-se de todos os instrumentos admissíveis em direito, objetivando a promoção da defesa e na busca de êxito.

3.3. Os serviços obrigatórios para as áreas aqui contratadas, compreendem todos os atos processuais, jurídicos ou não, necessários à defesa dos interesses da CEASA/PR; nas ações e processos em que for interessada, desde a propositura, oferecimento de defesa e dos demais atos processuais cabíveis, esgotando todos os meios recursais cabíveis até decisão final em todas as instâncias, nos processos em andamento e naqueles a serem oferecidos, até o trânsito em julgado, incluindo os processos principais, acessórios, cautelares ou incidentais. Como obrigação secundária haverá o envio de Relatório Mensais atualizados, também análise e oferecimento de sugestões para as práticas administrativas cotidianas e para o deslinde.



4. DEMAIS ÁREAS

4.1 Os serviços compreendem a realização de todos os atos jurídicos processuais pertinentes à defesa dos interesses da **CEASA/PR** nas ações e processos nos quais esta for interessada, a contar da propositura de ações, oferecimento de defesa, esgotamento de todos os meios recursais até decisão final em todas as instâncias. A participação ocorrerá até o trânsito em julgado ou encerramento definitivo dos processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais. A Lavratura de Pareceres, será condicionada à expressa solicitação da CEASA, de forma escrita e discriminada, o qual deverá ser exarado em até 5(cinco) dias úteis.

5. PARECERES e CONTRATOS

5.1 A remuneração destes Pareceres, será por unidade lavrada e o valor a se ressarcir será equivalente à 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado na Tabela de Honorários da OAB, vigente. Estima-se um máximo de até 50 pareceres/ano, número que independentemente de ser atingido, ou não gerará reflexos financeiros algum.

6. DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO:

6.1 Após a assinatura do Contrato será informada à **CONTRATADA** a relação de todos os processos em trâmites componentes desta licitação. Tal número foi mencionado no item 3.1, acima.

7. DOS DEPÓSITOS RECURSAIS E PENHORAS:

7.1 Fica expressamente vedado o levantamento em nome da **CONTRATADA** de remanescentes de depósitos recursais, de garantias de juízo ou outros saldos judiciais, legalmente da **CONTRATADA**. Os valores levantados serão direcionados à conta-corrente informada pela **CONTRATANTE**, na ocasião.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da **CONTRATADA** e de seus profissionais:

8.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato, seguir as diretrizes técnicas da contratante, a qual se reportará se necessário, bem como às disposições legais e regulamentares e às normas baixadas pela **CONTRATANTE**, sem que isso se constitua em restrição a sua independência profissional.

8.2 Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e, ainda, dar continuidade e assistência a todos os processos já instaurados, conforme relação contida no contrato, bem como em relação a todos que surgirem no decurso contrato.

8.3 Utilizar todos os recursos e medidas admissíveis no direito em todas as instâncias, na defesa dos interesses da **CONTRATANTE**, isentando-se desta responsabilidade, sob autorização expressa.

8.4 Emissão de pareceres escritos às consultas que lhe forem dirigidas, em prazos de até 05 (cinco) dias úteis..

8.5 Manter sigilo dos serviços contratados, dos dados processados, da documentação, bem como não se pronunciar em nome da **CONTRATANTE** a terceiros sobre quaisquer assuntos relativos à sua atuação ou sobre processos que patrocina. Ainda não deverá utilizar fora dos serviços contratados, tampouco divulgar e reproduzir os normativos, documentos e matérias a ela encaminhados.



8.6 Abster-se de patrocinar causas de clientes de interesses opostos aos da contratante, sob pena de caracterizar infração contratual grave, ensejadora de imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e em lei. Deverá observar os princípios de ordem ética e moral esculpados no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

8.7 Manter controle rigoroso sobre os prazos estabelecidos no contrato, bem como aqueles estipulados por lei.

8.8 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.9 Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados a esta, relacionados à prestação de serviços de advocacia objeto do contrato, em caso de ação ou omissão de seus Advogados, inclusive despesas processuais, se a contratante precisar socorrer-se da via judicial para garantir o adimplemento contratual.

8.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certa a inexistência de vínculo empregatício de seus funcionários com a CONTRATANTE.

8.11 A inadimplência da contratada dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não os transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento e tampouco onerará o objeto do contrato.

8.12 Permitir, por parte do Gestor ou Advogado da contratante, a fiscalização de qualquer processo em curso em seu escritório ou perante órgão judicial competente, prestar quando solicitada, as informações pertinentes, visando o bom andamento dos serviços, o que não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Tampouco implicará em co responsabilidade da **CONTRATANTE**, Gestor, Advogados ou prepostos.

8.13 Comunicar a necessidade de recolhimento de depósitos recursais, custas processuais, honorários periciais e outros, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Não serão aceitas requisições sem observância deste prazo, hipótese em que, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo recolhimento, após autorização da CONTRATANTE, sendo reembolsada quando do pagamento da fatura mensal da prestação dos serviços.

8.14 A solicitação de recolhimento de depósitos por ocasião de interposição de recursos, especialmente, na área trabalhista, merecerá análise objetiva de sua pertinência.

8.15 Informar as datas das audiências com antecedência adequada, enviando relatório mensal das audiências mensais futuras até o 3º (terceiro) dia útil do mês, comentando as questões em deslinde, as datas de audiências, de praças e leilões; informar tempestivamente à CONTRATANTE a necessidade de indicação de Prepostos e o que mais for necessário. Todas as informações e documentos necessários à defesa da CEASA/PR deverão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega pela CEASA na notificação expedida pelo órgão competente dando conhecimento da ação contra ela proposta.

8.16 No caso de perícias judiciais, o assistente técnico deverá ser indicado pela CONTRATANTE ou aprovado por ela.

8.17 Fica expressamente vedado o levantamento de depósitos recursais, bem como eventuais sobras dos recursos oriundos das penhoras “on line”, e/ou outros, em seu nome;

8.18 Comparecer em audiências no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para contatar com prepostos e testemunhas.

8.19 No prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao término do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante parecer individualizado de todos os processos em andamento, posicionando-se acerca da fase atual, da conveniência e oportunidade de formalização de acordos..



8.20 No prazo de 15 (quinze) dias úteis anteriores ao final do contrato, deverá providenciar e enviar ao novo escritório/advogados, os substabelecimentos nas ações em curso. Isto deverá informado à CONTRATANTE.

8.21 Analisar e sugerir medidas na busca de um deslinde favorável.

8.22 Para a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais a CONTRATADA emitirá parecer específico justificando a avença, bem como elaborará as Minutas a serem praticadas.

8.23 Fornecer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório sobre o andamento de todos os processos sob sua responsabilidade contendo os dados de autoria, objeto, valor da causa, fase processual, e data de ajuizamento, devendo, se solicitado, prestar informações adicionais. Este relatório deverá acompanhar a NF de pagamento dos serviços executados. A ausência do relatório, o qual deverá discriminar separadamente os atos praticados no mês, implicará no bloqueio do pagamento, até que seja suprida a deficiência.

8.24 Não poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

8.25 Não será aceita a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

8.26 A interessada que for sediada em outra cidade deverá providenciar instalação em Curitiba (até data da assinatura do contrato) indicando número de telefone de fácil acesso e obter registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil, para assinar o contrato, caso seja a vencedora do certame.

8.27 Na ausência de Certidão de Cadastro de Licitantes do Estado Paraná - CLE, da Secretaria de Estado da Administração-SEAP deverão apresentar: a) certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos-CND ou da Certidão Positiva com Efeitos Negativos do fisco federal; c) Certidão negativa de Dívida Ativa da União-CNDA, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da proponente; d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da proponente; e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, emitida pelo Município da sede da proponente, f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho e, g) Insolvência civil, da sede e filiais, expedida pelo Ofício Distribuidor competente da sede da proponente, expedida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes da licitação. Todos os documentos apresentados, com prazo de validade ou não estando expresso o mesmo, considerar-se-ão válidos até 30 dias após a emissão.

8.28 O término dos processos, via acordos judiciais ou qualquer alternativa, acarretará alteração nos valores mensais pagos assim como o acréscimo de novas ações, ensejará alteração no valor total a ser adimplido.

8.29 Em hipótese alguma se admitirá acréscimos nos valores mensais pagos, em função de eventuais aumentos do número de peças processuais que se fizerem necessárias, seja nos processos em andamento ou nos posteriores à assinatura deste Contrato objeto da licitação.

8.30 Todas as despesas referentes à locomoção, alimentação e estadia necessárias a prestação dos serviços em Municípios não integrantes da Região Metropolitana de Curitiba e em outros Estados, serão devidamente ressarcidas pela contratante, por ocasião do pagamento mensal da fatura dos serviços prestados e dentro de parâmetros e limites internos estabelecidos em suas Resoluções administrativas.

8.31 As despesas a serem ressarcidas deverão ser apresentadas separadamente da fatura de serviços e sempre nominais à Centrais de Abastecimento do Paraná - CEASA/PR.

8.32 Contratar **cobertura securitária** de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com vistas a salvaguardar os interesses da **CONTRATANTE** em eventual deslize técnico-operacional, atualizando-se o valor da cobertura a cada prorrogação contratual;



9. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, que comprove(m) a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, fornecidos por entidades empresas públicas, sociedades de economia mista ou parastatal, dada peculiaridades que lhe são próprias por no mínimo (2) dois anos de prestação de serviços contínuos ou não, devendo constar, além do nome, cargo e telefone do responsável pela informação.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no (a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO III

DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, a **Comissão Permanente de Licitação**, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados a documentação exigida, **PROPOSTA de PREÇOS e HABILITAÇÃO**, registrando em Ata a presença dos participantes. Após o este recebimento, nenhum outro documento será aceito pela Comissão;
2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único apto a intervir nas fases do procedimento licitatório, que responderá por todos os atos e consequências previstos neste Edital, como licitante;
3. Quando da entrega dos envelopes contendo os documentos da **PROPOSTA de PREÇOS e de HABILITAÇÃO**, o seu representante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de **CREDENCIAMENTO**;
4. Para credenciamento, além da apresentação de documento qualificativo com foto, deverá ser observada a entrega da documentação abaixo especificada, conforme as diferentes hipóteses de representação:
 - a) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo **exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional** da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc, serão apresentados documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a sua investidura;
 - b) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida por **Procurador** constituído, serão exigidos os mesmos documentos arrolados no subitem ‘a’. Neste caso, o beneficiário da Procuração, deverá receber outorga de poderes suficientes para representá-la.
5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for o seu **Procurador** e sua constituição foi **formalizada** por meio de Instrumento Particular, a assinatura outorgante deverá estar reconhecida e autenticada por Tabelião;
6. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, no dia, horário e local estabelecidos no presente edital, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope nº 01 **‘Proposta de Preços’**. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou, se não estiverem, pela Comissão, à vista do



original;

7. Exclusivamente, para os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, a autenticação das cópias apresentadas poderá ser feita na sessão de licitação, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais;
8. A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, até que seja cumprido o disposto no item **4**;
9. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro regularmente credenciado;
10. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas Atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações procedidas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes.



ANEXO IV

DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA

1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, identificada com o n.º do CNPJ/MF, precisa, datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou sinal de uso de corretivos;
2. O preço será composto de números inteiros, de até **02** (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o extenso;
3. No preço unitário por processo/ação deverão estar computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Licitação;
4. As propostas deverão conter prazo de validade de **60** (sessenta) dias a contar da entrega do envelope;
5. Os valores propostos serão de inteira responsabilidade da licitante;

DO VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PARA 12 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ESFERAS EXTRA E JUDICIAL, CONFORME O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2019, TIPO MENOR PREÇO	



ANEXO V

DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Apresentação de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil com as respectivas alterações havidas;
- 1.2. Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que o advogado, a sociedade e os seus sócios, os advogados empregados e advogados associados do Licitante estão em situação regular com as suas obrigações pecuniárias junto à entidade de classe bem como demonstre a inexistência de condenação em processo disciplinar, transitada em julgado, que impeça o exercício da advocacia;
- 1.3. Cópia de registro junto ao Cadastro de Licitantes do Estado Paraná - CLE, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná/SEAP, pertinente ao ramo e objeto da licitação, se houver.

2. Capacitação Técnica:

- 2.1. Prova de Inscrição na OAB, acompanhada de certidão comprobatória de ausência de punições disciplinares em face da referida entidade, de todos os advogados integrantes da pessoa jurídica e da equipe de trabalho a ela vinculados;
- 2.2. Comprovação, via Certidão, de que um dos sócios da pessoa jurídica ou um dos advogados que lhe preste serviços, possua Mestrado ou Pós graduação em qualquer dos ramos do Direito;
- 2.3. Prova de inscrição na OAB, acompanhada de Certidão comprobatória de ausência de punições disciplinares e negativa de débitos em face da referida entidade, como pessoa jurídica participante da licitação;
- 2.4. Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, que comprove(m) a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, fornecidos por empresas públicas de administração indireta, sociedades de economia mista, dada as peculiaridades que lhe são próprias, por no mínimo (2) dois anos de prestação de serviços contínuos ou não nas áreas de direito em contratação, devendo constar, além do nome, cargo e telefone do responsável pela informação;
 - 2.4.1. O (s) Atestado (s) deverá/deverão comprovar experiência na elaboração de Pareceres direcionados às peculiaridades de empresas públicas de administração indireta e/ou sociedades de economia mista;
- 2.5. Os profissionais indicados para compor a equipe técnica de uma pessoa jurídica não poderão compor outra equipe de trabalho de distinta pessoa jurídica, sob pena de desclassificação de ambas;
- 2.6. Caso a proponente com sede em outro Estado venha a se sagrar vencedora da



Licitação, a mesma deve providenciar o seu registro e dos respectivos profissionais que atuarão no objeto da presente licitação, junto à OAB do Paraná.

3. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, dentro do período de validade;
- 3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida na jurisdição do domicílio ou sede do licitante, dentro do período de validade (da Sede);
- 3.4.** Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do período de validade, se for o caso;
- 3.5.** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 2.440/2011).
- 3.6.** Em relação aos documentos acima exigidos, deverá ser observado o seguinte:
 - a)** Validade: deverão estar em plena validade e, na hipótese de nele não constar explicitamente a data limite a sua aceitação para fins da licitação estará condicionada à comprovação de que o órgão competente em expedir o fez em prazo não excedente a **60** (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes, ressaltado que à data da assinatura do contrato a sociedade vencedora do certame deverá apresentar documentos revalidados, se necessário for;
 - b)** Originalidade dos documentos: os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou simples, desde que comprováveis com a apresentação do original, para cotejo pela Comissão Permanente de Licitação, quando da abertura do envelope;
 - c)** Certidões via Internet: os documentos emitidos na Internet somente serão aceitos após a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação.
- 3.7.** Todos os documentos apresentados com a assinatura do representante legal da pessoa jurídica deverão conter a identificação do signatário, sob pena de inabilitação ou desclassificação;
- 3.8.** As pessoas jurídicas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos ou os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior;
- 3.9.** Será inabilitada a proponente que colocar documentos ou propostas de preços em envelopes trocados.



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade CI/RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal n.º 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná, e ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A CENTRAL DA CEASA/PR, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 16.212.111-1.

Pelo presente instrumento, **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2.143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada por **XXX**, portador da CI/RG n.º xxx, inscrito no CPF sob o n.ºxx, **XXX**, portador da CI/RG n.º ..., inscrito no CPF sob o n.º xxx, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXX**, (qualificação), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXX, CEP XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXX**, portador da CI/RG n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, acordam em celebrar o presente contrato, obedecendo as condições constantes do Edital de **TIPO MENOR Preço** n.º 001/2019-CEASA/PR, nos termos do protocolo n.º 16.212.111-1 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Prestação de serviços advocatícios judiciais e extrajudiciais, por pessoa jurídica, na defesa dos direitos e dos interesses da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR, compreendendo as áreas **TRABALHISTA, SINDICAL, ADMINISTRATIVA, AMBIENTAL e CÍVEL**, incluindo **EXECUÇÕES FISCAIS**, conforme as especificações constantes em Edital de **Tipo Menor Preço** n.º **001/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante mencionados que compõem o processo de licitação **TIPO MENOR PREÇO** .º 001/2019-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Centrais de Abastecimento do Estado do Paraná -CEASA/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo se renovado, por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 71 da Lei Federal n.º13.303/2016.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO.

O presente contrato terá o valor máximo mensal de R\$ (.....), perfazendo um valor de R\$ (.....) para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na licitação Tipo Menor Preço n.º 001/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de seguro acidente de trabalho.

Comprovação de Regularidade Fiscal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa) de tributos para com a Fazenda Federal, expedida em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais, e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal - ICM, ICMS), certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exceto para sociedade individual de advogado/advocacia);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, Decreto-Lei n.º 5.452/ 43, exceto para Sociedade Individual de Advogado.

Parágrafo Terceiro – A nota fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não se efetuá-lo.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato, conforme o artigo 81, § 5º.

Parágrafo Quinto - No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo, o de 5 (cinco) dias úteis após a solução da pendência.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

Parágrafo Oitavo – Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste legal a se aplicar, o qual deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 3390.39.00, com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL.

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do artigo 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do artigo 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016;

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no artigo 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016, especialmente, a previsão dos § 6º e 7º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro;

Parágrafo Terceiro – O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a pleitear em até 30 (trinta) dias após a consolidação do direito;

Parágrafo Quarto – Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, ‘caso fortuito’ ou ‘força maior’, independentemente do decurso temporal já cumprido do contrato, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro da contratação e após a devida comprovação pelo interessado, a revisão será feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio e as necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico e jurídico, devidamente aprovado pela autoridade competente em consonância ao artigo 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016;

Parágrafo Quinto – A revisão do preço contratual se efetivará, em não menos de 12 meses da assinatura do Contrato, adotando-se o **Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM** acumulado no período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, acompanhado de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que se pronunciará pela aceitação total, parcial ou pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento protocolado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I Deste Edital

I – Ser a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o artigo 77 da Lei n.º 13.303/2016;

II - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;

III – Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;

IV – Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;

V – Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;

VI – Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;

VII – Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;

VIII - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato;

IX – Executar a dos serviços conforme o descrito no ANEXO I do presente Edital de Licitação;

X - Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com artigo 40 da Lei n.º 13.303/2016;



XI - Informar à CEASA-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

XII - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de contato e e-mail, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

XII- Contratar **cobertura securitária** de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com vistas a salvar os interesses da CONTRATANTE em eventual deslize técnico-operacional, atualizando-se o valor da cobertura a cada prorrogação contratual.

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento dos deveres contratuais indicados a seguir:

I - Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, sob dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança quando do pagamento das faturas;

II - Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao andamento dos serviços contratados;

III - Substituir de imediato funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não estejam em condições de prestar serviços, bem como em casos de faltas, ausência legal ou férias, de modo que a execução dos serviços não sofra continuidade;

IV - Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal dos funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como dos encargos sociais previstos em lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;

V - Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** da parte de seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;

VI -- As Partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, uma vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, nos moldes do Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

VII - Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, se necessário for sob as condições estipuladas no Contrato em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**, componentes integrante deste Contrato;

II - Executar o contrato pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e a Lei n.º 13.303/2016;

III - Promover, por intermédio de servidores designados a Gestão e Fiscalização dos serviços contratados, em todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, à critério deles, exijam medidas por parte da **CONTRATADA**;

V - Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;

VI - Notificar quando houver falta do funcionário.



VII- atender solicitações da **CONTRATANTE**, de qualquer ordem, se pertinentes.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CEASA conforme artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016., pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo conduzido e instituído pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Terceiro - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato, sofrerão reajuste pelo **IGPM-FGV**.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite LEGAL, sob pena de advertência e, se persistir o atraso por período igual ou superior à 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA** das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II da Lei Federal n.º 13.303/2016, o direito de rescindi-lo, mediante notificação ESCRITA via ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, conforme “caput” desta Cláusula ou aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Doze deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica este contrato passível de rescisão de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial mas obedecido b contraditório e a ampla defesa, nos casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**: do abaixo estipulado

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;

III - Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;

IV - Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

V - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

VI - Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;

VII - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

VIII - Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;

IX - Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;



X - Superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II - Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

III - Supressão, unilateral por parte da CEASA-PR, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor do contrato, além do limite previsto no artigo 81, § 1º da Lei n.º 13.303/2016;

III - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CEASA-PR por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem igual prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IV - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CEASA-PR, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalizada da situação;

Parágrafo Quarto - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;

II - Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que conveniente às partes;

III – Judicial.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto - No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE— DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, como também realizar atos ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, do Decreto n.º 8.420/2015 e de quaisquer outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento de Licitação da CEASA/PR e demais legislações aplicáveis.



CLÁUSULA QUINZE – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor xxx, portado da CI/RG n.º xxx, inscrito no CPF sob o n.º xxx e como Fiscal do Contrato . xxx, portador da CI/RG n.º xxx, inscrito no CPF sob o n.º xxx.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao artigo 37 da Constituição Federal e artigo 39 da Lei Federal n.º 13.303/2016, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Curitiba, 19 de dezembro de 2019.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

EDER EDUARDO BUBLITZ

Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO

Diretor Administrativo-Financeiro

**XXX
Gestor do Contrato**

**xxx
Fiscal do Contrato**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHA
Nome completo:
CI/RG:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome completo:
CI/RG:
CPF: